



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
Coordenadoria de Suprimentos



TERMO DE CONTRATO Nº 040/2019

TERMO DE CONTRATO Nº 040/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DE ATIVO FIXO, AVALIAÇÃO DE BENS, INVENTÁRIO PATRIMONIAL E ELABORAÇÃO TERMOS DE RESPONSABILIDADES POR SETOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO E A EMPRESA QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (PROCESSO UFOP Nº 23109.004065/2019-30).

A União, por intermédio da Universidade Federal de Ouro Preto, com sede na Rua Diogo de Vasconcelos, nº 122, Bairro Pilar, em Ouro Preto – MG, CEP 35.400-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.070.659/0001-10, inscrição estadual nº 461.570898.0093, neste ato representado pela Reitora Prof^a. Cláudia Aparecida Marlière de Lima, portadora da Carteira de Identidade nº MG-2.316.159, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 529.005.096-53, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Qualiteck Avaliacao e Consultoria Empresarial Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.854.902/0001-50, sediado(a) na Av. Flores da Cunha nº 1159 - Sala 103/104, Centro, CEP: 99.500-000, carazinho - RS doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhora Leticia Moreira de Andrade, portador da Carteira de Identidade nº 4431638555, expedida pela DETRAN/RS, e CPF nº 022.298.550-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 23109.004065/2019-30 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Adesão à Sistema de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 16/2018 – Instituto Federal do Pará, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de: Atualização e Controle de Ativo Fixo, Avaliação de Bens, Inventário Patrimonial e elaboração de termos de responsabilidades por setor, para fins de

Assinaturas manuais



REPUBLICA DE BRASILE

1900

PROCLAMACAO DA REPUBLICA

PROCLAMACAO DA REPUBLICA
Em 15 de Novembro de 1889
O povo brasileiro, por meio de
seus representantes, declara
que se separa do Império
e estabelece a República
Federal da Republica
do Brasil.

EM BRANCO

PROCLAMACAO DA REPUBLICA
Em 15 de Novembro de 1889
O povo brasileiro, por meio de
seus representantes, declara
que se separa do Império
e estabelece a República
Federal da Republica
do Brasil.

PROCLAMACAO DA REPUBLICA

PROCLAMACAO DA REPUBLICA
Em 15 de Novembro de 1889
O povo brasileiro, por meio de
seus representantes, declara
que se separa do Império
e estabelece a República
Federal da Republica
do Brasil.

PROCLAMACAO DA REPUBLICA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
Coordenadoria de Suprimentos



atualização de inventário de bens da UFOP, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 dias, com início na data de 03 de fevereiro de 2020 e termino em 31 de julho 2020, e **somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1, da Lei nº 8.666 de 1993.**

3.2. A eventual prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 216.900,10 (duzentos e dezesseis mil e novecentos reais e dez centavos).**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na seguinte classificação:

Gestão/Unidade: 15263/154046

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 2080

Elemento de Despesa: 339039

NE: 2018NE800629

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

hA

W



Assinatura do Autorizado a Assinar: _____
Assinatura do Representante Legal: _____

Assinatura do Representante Legal: _____
Assinatura do Representante Legal: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

EM BRANCO

Assinatura do Representante Legal: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

Assinatura do Representante Legal: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
Coordenadoria de Suprimentos



6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O preço consignado no contrato, mediante solicitação devidamente comprovada pela Contratada, poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Caberá à UFOP, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Termo de Referência, na Minuta do Contrato e daquelas constantes do Edital:

8.2. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar seus serviços;

8.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento da execução dos serviços;

8.4. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejou sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;

8.5. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

8.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas Contratuais;

8.7. Efetuar, com pontualidade, o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

8.8. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;

8.9. Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

Assinatura



PROCESSO DE SELEÇÃO

1. O presente Edital tem por finalidade estabelecer as regras e procedimentos para a seleção de candidatos para o curso de graduação em Engenharia de Software, oferecido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFERJ).

2. OBJETIVO

2.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer as regras e procedimentos para a seleção de candidatos para o curso de graduação em Engenharia de Software, oferecido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFERJ).

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer as regras e procedimentos para a seleção de candidatos para o curso de graduação em Engenharia de Software, oferecido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFERJ).

EM BRANCO

3.2. O presente Edital tem por objetivo estabelecer as regras e procedimentos para a seleção de candidatos para o curso de graduação em Engenharia de Software, oferecido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFERJ).

3.3. O presente Edital tem por objetivo estabelecer as regras e procedimentos para a seleção de candidatos para o curso de graduação em Engenharia de Software, oferecido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFERJ).

3.4. O presente Edital tem por objetivo estabelecer as regras e procedimentos para a seleção de candidatos para o curso de graduação em Engenharia de Software, oferecido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFERJ).

3.5. O presente Edital tem por objetivo estabelecer as regras e procedimentos para a seleção de candidatos para o curso de graduação em Engenharia de Software, oferecido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFERJ).

3.6. O presente Edital tem por objetivo estabelecer as regras e procedimentos para a seleção de candidatos para o curso de graduação em Engenharia de Software, oferecido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFERJ).

3.7. O presente Edital tem por objetivo estabelecer as regras e procedimentos para a seleção de candidatos para o curso de graduação em Engenharia de Software, oferecido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFERJ).

3.8. O presente Edital tem por objetivo estabelecer as regras e procedimentos para a seleção de candidatos para o curso de graduação em Engenharia de Software, oferecido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFERJ).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
Coordenadoria de Suprimentos



8.10. Exercer a fiscalização dos serviços contratados por intermédio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atestado das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

8.11. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato;

8.12. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA nas suas dependências, desde que devidamente identificados, para a execução dos serviços;

8.13. Propor a aplicação à CONTRATADA das penalidades regulamentares e contratuais;

8.14. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

8.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

8.16. Manifestar-se oficialmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Termo de Referência, na Minuta do Contrato e daquelas constantes do Edital:

9.1.1 Entregar os serviços objeto do presente Termo de referência no local previsto no item 4.1. em conformidade com as exigências que tornaram a Licitante vencedora do processo licitatório e de acordo com as cláusulas do instrumento contratual;

9.1.2 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

9.2. Assumir toda responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência;

9.3. Levar ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto contratado, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

Assinaturas manuscritas

EM BRANCO

1. **Introduction**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
Coordenadoria de Suprimentos



9.4. Os serviços de mobilização e desmobilização devem ser realizados com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e com os equipamentos e ferramentas necessárias, sendo assumidos pela licitante vencedora do certame todos os custos;

9.5. Cumprir a legislação e as normas Trabalhistas e as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da Universidade Federal de Ouro Preto poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da Licitante vencedora;

9.6. Utilizar somente equipamentos e maquinário de primeira qualidade na execução dos serviços, reservando-se à Universidade Federal de Ouro Preto o direito de recusar qualquer equipamento que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da Universidade Federal de Ouro Preto, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de falha e/ou negligência, dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;

9.8. Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela Universidade Federal de Ouro Preto, durante o tempo de permanência nas suas dependências;

9.9. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Universidade Federal de Ouro Preto ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

9.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Universidade Federal de Ouro Preto;

9.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.12. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionada aos serviços contratados;

9.13. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação;

for @



Este documento é de propriedade do Ministério da Educação e não pode ser reproduzido sem a autorização expressa do órgão responsável.

O presente documento tem como objetivo apresentar as principais diretrizes e orientações para a implementação das ações previstas no plano de trabalho.

As diretrizes estabelecidas visam garantir a qualidade e a eficácia das ações propostas, bem como a transparência e a accountability dos recursos.

É importante ressaltar que a implementação dessas ações requer o comprometimento de todos os envolvidos, bem como a adoção de medidas para assegurar a sustentabilidade dos resultados.

EM BRANCO

Para a realização das atividades previstas, é necessário que sejam observadas as seguintes condições e requisitos:

As ações devem ser planejadas e executadas de acordo com o cronograma estabelecido, respeitando os prazos e as prioridades.

Os recursos financeiros devem ser utilizados de forma adequada e transparente, conforme as normas vigentes.

Os resultados das ações devem ser monitorados e avaliados regularmente, permitindo a identificação de pontos de melhoria.

Este documento serve como referência para a elaboração e a execução do plano de trabalho.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
Coordenadoria de Suprimentos



- 9.14. Adotar, além dos procedimentos estabelecidos nestas instruções, todas as normas legais que se relacionam com a execução o objeto deste termo de referência;
- 9.15. Proceder por sua conta à contratação de colaboradores eventuais que se façam necessários para os serviços de mobilização e desmobilização dos equipamentos.
- 9.16. Respeitar as recomendações da legislação vigente relativa à segurança dos trabalhadores;
- 9.17. Refazer, às suas expensas, todos os serviços realizados de forma inadequada, imediatamente após o pedido da Fiscalização;
- 9.18. Manter e apresentar, sempre que requisitado pela Fiscalização, o quadro atualizado de todo o pessoal que esteja intervindo nos serviços;
- 9.19. Substituir os equipamentos se houver qualquer dano em função de intempéries ou outros danos não previstos. O prazo para substituição é de 10 dias contados da comunicação oficial do ocorrido que será feito pelo Fiscal designado para acompanhamento do Contrato.
- 9.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, comerciais, tributários, trabalhistas, previdenciários e outras obrigações legais referentes à execução dos serviços, obrigando-se a saldá-los na época própria, sendo que a inadimplência com referência a tais encargos e obrigações não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, renunciando a Contratada expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa e passiva, com a Contratante;
- 9.21. Manter o profissional (ou profissionais) indicado como responsável técnico acompanhando a execução do objeto do contrato, admitindo-se a sua substituição por outro de experiência equivalente ou superior devidamente comprovada, após prévia comunicação e concordância da Contratante;
- 9.22. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da prestação dos serviços, devendo ser efetuado de acordo com as normas de execução, instruções e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização desses trabalhos.
- 9.23. Manter endereço atualizado da sede da empresa ou escritório comercial junto ao fiscal de contrato, durante a vigência do contrato, bem como indicar por escrito o nome e telefones do responsável para contato;
- 9.24. Executar fielmente este contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento da CONTRATANTE;

Assinatura

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
Coordenadoria de Suprimentos



9.25. Manter seu cadastramento e documentação junto ao SICAF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) devidamente atualizados, para efeito de pagamento; a UFOP, ainda, fará consulta ao Portal da Transparência para verificação de possíveis registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU e consulta ao Portal do CNJ para averiguação de existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, estas referentes ao ACÓRDÃO Nº 1793/2011 – TCU – Plenário.

9.26. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

9.27. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação para contratar com esta Instituição, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive quanto ao recolhimento do ISSQN, durante a vigência do Contrato e possíveis prorrogações, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;

9.28. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

9.29. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

9.30. Caso a empresa entenda conveniente, ela poderá fundir a função do preposto e do encarregado, quando o encarregado também responder pela empresa durante a vigência do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000 e do Decreto nº. 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

I. Não assinar a Ata/Contrato, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata/Contrato;

II. Apresentar documentação falsa;

III. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

IV. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Handwritten signature and initials

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
Coordenadoria de Suprimentos



V. Comportar-se de modo inidôneo;

VI. Cometer fraude fiscal;

VII. Fizer declaração falsa;

VIII. Ensejar o retardamento da execução do certame.

IX. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

X. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II. Multa de 0.5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor da contratação e até o 5º dia corrido, nos seguintes casos:

a) Não alocação dos recursos humanos necessários e suficientes, para o início da execução de qualquer dos serviços requisitados;

b) Não atendimento aos prazos solicitados para a realização de serviços relacionados ao objeto da contratação ou a realização de serviços em desacordo com as normas e regulamentos que regem a matéria a eles relacionados;

c) Não atendimento, nos prazos solicitados, das recomendações e/ou determinações emanadas da fiscalização e/ou da Administração e, quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento.

III. A partir do 6º (sexto) dia, sem que seja solucionada a pendência, a Administração aplicará multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação até o saneamento da inadimplência.

a) Caso a inadimplência perdure por mais de 10 (dez) dias, além da multa diária prevista no inciso III deste dispositivo, será aplicada à Contratada cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total de contratação. Sendo que, no interesse da Administração poderá se considerar a inadimplência com inexecução total dos serviços, podendo incidir também, cumulativamente as demais sanções previstas neste instrumento, inclusive multa a que se refere o inciso IV deste dispositivo;

IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o total do Contrato, no caso de ocorrer à inexecução total dos serviços, o que poderá, a critério da Administração, ensejar a rescisão



REPUBLICA DE BRASILE

1934

1934

1934

1934

1934

1934

1934

1934

1934

1934

1934

1934

1934

1934

1934

1934

1934

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
Coordenadoria de Suprimentos



do objeto pactuado, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência;

V. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Universidade Federal de Ouro Preto pelo prazo de até dois anos;

VI. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

I. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.8. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

(Assinatura)
LA



Este documento é propriedade do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento de Materiais e Componentes de Veículos e não pode ser reproduzido sem a autorização expressa do mesmo.

A reprodução total ou parcial deste documento, sem a autorização expressa do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento de Materiais e Componentes de Veículos, é considerada uma violação das leis de direitos autorais.

Este documento contém informações confidenciais e deve ser tratado como tal. Não deve ser divulgado a terceiros sem a autorização expressa do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento de Materiais e Componentes de Veículos.

A reprodução total ou parcial deste documento, sem a autorização expressa do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento de Materiais e Componentes de Veículos, é considerada uma violação das leis de direitos autorais.

Este documento contém informações confidenciais e deve ser tratado como tal. Não deve ser divulgado a terceiros sem a autorização expressa do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento de Materiais e Componentes de Veículos.

A reprodução total ou parcial deste documento, sem a autorização expressa do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento de Materiais e Componentes de Veículos, é considerada uma violação das leis de direitos autorais.

Este documento contém informações confidenciais e deve ser tratado como tal. Não deve ser divulgado a terceiros sem a autorização expressa do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento de Materiais e Componentes de Veículos.

EM BRANCO

A reprodução total ou parcial deste documento, sem a autorização expressa do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento de Materiais e Componentes de Veículos, é considerada uma violação das leis de direitos autorais.

Este documento contém informações confidenciais e deve ser tratado como tal. Não deve ser divulgado a terceiros sem a autorização expressa do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento de Materiais e Componentes de Veículos.

A reprodução total ou parcial deste documento, sem a autorização expressa do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento de Materiais e Componentes de Veículos, é considerada uma violação das leis de direitos autorais.

Este documento contém informações confidenciais e deve ser tratado como tal. Não deve ser divulgado a terceiros sem a autorização expressa do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento de Materiais e Componentes de Veículos.

A reprodução total ou parcial deste documento, sem a autorização expressa do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento de Materiais e Componentes de Veículos, é considerada uma violação das leis de direitos autorais.

Este documento contém informações confidenciais e deve ser tratado como tal. Não deve ser divulgado a terceiros sem a autorização expressa do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento de Materiais e Componentes de Veículos.

A reprodução total ou parcial deste documento, sem a autorização expressa do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento de Materiais e Componentes de Veículos, é considerada uma violação das leis de direitos autorais.

Este documento contém informações confidenciais e deve ser tratado como tal. Não deve ser divulgado a terceiros sem a autorização expressa do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento de Materiais e Componentes de Veículos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
Coordenadoria de Suprimentos



10.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Assinatura manuscrita

EM BRANCO

LEVI DIVINCO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
Coordenadoria de Suprimentos



13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Ponte Nova/MG.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Ouro Preto, 19 de novembro de 2019.

Profª Cláudia Aparecida Marlière de Lima
Reitora
Universidade Federal de Ouro Preto

claudiemarliere
Universidade Federal de Ouro Preto
CONTRATANTE

Letícia Andrade
Qualiteck Avaliação e Consultoria Empresarial Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª -

Andressa Silva Schiassi
NOME/CPF: *Andressa Silva Schiassi*
Coordenadoria de Suprimentos
UFOP

2ª -

[Assinatura]
NOME/CPF: *088.343.196-30*